LEI Nº790/2017 **TRAIRI, EM 10 MAIO DE 2017.**

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 738 DE 25 DE JUNHO DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o paragrafo único do art.10 da **LEI Nº 738/2015 que passa a vigorara com a seguinte redação:**

Art. 10.....

Paragrafo Único – O poder executivo repassará mensalmente 0,3% da receita própria FPM para o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, após cumpridas as obrigações com o INSS, PASEP, Repasse à saúde, Repasse à Educação, Repasse do duodécimo e Pagamento de precatórios, valor que será debitada das contas da Prefeitura Municipal de Trairi para a conta do Fundo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 10 de maio de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO EM: 11/05/17

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389